



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023

Processo nº. 62/2023

Pregão nº 25/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços integrados para videomonitoramento com câmeras de leitura de placas e facial, software de gestão de imagens para o controle e fiscalização de trânsito, com emprego de inteligência artificial, contemplando todos os recursos necessários para a finalidade do objeto.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. **18.313.825/0001-21** com sede à Praça Manuel de Assis, 272 – Centro, na cidade de IGARATINGA, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal FÁBIO ALVES COSTA FONSECA, CPF 045.570.456-26, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado à empresa/licitante **ALARMES PATROCÍNIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.209.727/0001-62, situado na Av – Rui Barbosa, 881, Sala 01, Bairro – São Francisco – Município de Patrocínio – MG, neste ato representado pelo Senhor Gilberto Borges da Silva, portador do CPF nº 001.141.936-90, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a para **serviços integrados para videomonitoramento com câmeras de leitura de placas e facial, software de gestão de imagens para o controle e fiscalização de trânsito, com emprego de inteligência artificial, contemplando todos os recursos necessários para a finalidade do objeto.**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DO VALOR.

Os preços são os constantes do Anexo I deste contrato.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

DO PAGAMENTO.

Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

O pagamento se efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir do protocolo da nota fiscal para os itens: 01 a 19 do **lote I**, que serão pagos em 05 parcelas, os itens do **lote II** serão pagos em uma única parcela após a instalação das câmaras, e o **lote III** será pago mensalmente após a entrega da obra concluída.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES.

Obrigações da Contratada:

Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do MUNICÍPIO.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICÍPIO;

Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

Prestar serviços com qualidade, pontualidade, competência e total respeito às normas de boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento, sem fazer uso de bebidas alcoólicas.

Instalar os equipamentos de acordo com o edital.

- Obrigações do Contratante

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

DAS PENALIDADES.

O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.01.04.122.0012.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHAS 26 e 839, 02.01.04.122.0043.1.006.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHAS 22 E 838



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade.

DA RESCISÃO.

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93. d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;

e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

g - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

h - Se houver abandono total ou parcial do serviço;

i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

DO FORO.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Igaratinga, 03 de maio de 2023.

FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626

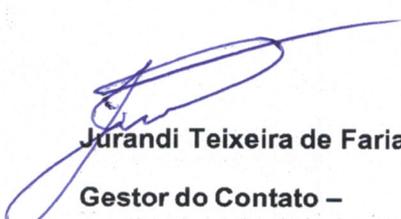
Assinado de forma digital por FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626
Dados: 2023.05.16 11:05:26 -03'00'

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**

GILBERTO BORGES DA SILVA: 00114193690

Assinado de forma digital por GILBERTO BORGES DA SILVA:00114193690
Dados: 2023.05.16 13:28:39 -03'00'

ALARMES PATROCÍNIO LTDA
Senhor Gilberto Borges da Silva
CONTRATADO


Jurandi Teixeira de Faria

Gestor do Contato -

Flavio Greco Luccas Santos

Fiscal do contrato -

TESTEMUNHA:

1  Celma Alice de Almeida
Matricula 0372-7 CPF _____

2  _____ CPF _____

Emanuella Carolina da Silva
Matricula 1995-0 - Agente Fiscal

DE ACORDO:


MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769

